

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL**

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, brasileiro, divorciado, Senador da República, portador da cédula de identidade nº 050360, inscrito no CPF sob o nº 431.879.432-68, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo I, 9º andar, CEP 70160-900;

FABIANO CONTARATO, brasileiro, casado, Senador da República, portador da cédula de identidade nº 682250, inscrito no CPF sob o nº 863.645.617-72, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 6, CEP 70160-900;

JORGE KAJURU REIS DA COSTA NASSER, brasileiro, divorciado, Senador da República, portador da cédula de identidade nº 39.421.421-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 218.405.711-87, com endereço profissional no Senado Federal - Anexo 2 - Ala Senador Teotônio Vilela Gabinete 16, CEP: 70165-900 Brasília- DF;

vêm, por intermédio de seus advogados, com procuração anexa, na qualidade de cidadão interessado na higidez do sistema constitucional brasileiro, que se lastreia no primado republicano avesso à impunidade, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, apresentar

NOTÍCIA-CRIME

para que esse Eg. Tribunal oficie à douta Procuradoria-Geral da República a fim de solicitar a instauração de inquérito com vistas à posterior persecução criminal em desfavor do Sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, com nº de identidade 3.032.827 SSP/DF,

inscrito no CPF sob o nº 453.178.287-91, atualmente no exercício do cargo de Presidente da República Federativa do Brasil, com endereço situado no Palácio da Alvorada - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, 70150-903, pelos relevantes fundamentos que passa a expor.

É de conhecimento notório (CPC, art. 374, I) o depoimento do deputado federal Luis Miranda e de seu irmão, Luis Ricardo Miranda, servidor público concursado do Ministério da Saúde, à CPI da Pandemia no Senado Federal na última sexta-feira¹, a respeito da compra, pelo Governo Federal, de vacinas fabricadas pelo laboratório indiano Covaxin.

Conforme já amplamente noticiado pela mídia, a compra de vacinas do mencionado laboratório levanta uma série de suspeitas, tais como: **(i)** superfaturamento, já que o valor contratado para o referido imunizante foi superior ao de todas as outras vacinas adquiridas, inclusive à do laboratório Pfizer, cujas propostas foram reiteradamente negadas por esse motivo pelo Ministério da Saúde, até o seu desfecho final²; **(ii)** escolha do objeto por critérios não técnicos, porquanto a vacina sequer se encontrava, no momento da contratação, aprovada pela Anvisa — o que só viria a ocorrer meses depois e, ainda assim, com uma série de restrições³; e **(iii)** intermediação da compra por empresa investigada por outras fraudes e ilícitos⁴.

Como já se enunciou de modo preambular, para além de essas constatações serem alcançadas quando se observa individualmente a contratação específica da vacina em comento, os fatos divulgados mostram que as condições em que ela se firmou ficam ainda mais hialinas quando se compara o procedimento adotado para as demais vacinas utilizadas no Brasil. A aquisição do imunizante indiano levou apenas 3 meses e 5 dias entre o primeiro

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/cpi-da-covid/noticia/2021/06/25/covaxin-deputado-diz-a-cpi-que-bolsonaro-citou-parlamentar-aliado-ao-ouvir-denuncia.ghtml>. Acesso em 28/6/2021.

² Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/06/23/covaxin-tem-maior-preco-por-vacina-negociado-pelo-brasil-ve-ja-comparativo>. Acesso em 28/6/2021.

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/06/04/anvisa-covaxin-sputnik-v.ghtml>. Acesso em 28/6/2021.

⁴ Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/06/23/empresario-que-negociou-covaxin-tem-historico-de-investigacoes-diz-jornal.htm>. Acesso em 28/6/2021.

contato e a assinatura do contrato; enquanto que o imunizante da Pfizer necessitou de 11 meses para se chegar ao mesmo resultado⁵.

Pois bem. Em seu depoimento prestado à CPI da Pandemia, o servidor Luis Ricardo Miranda relatou à comissão outros indícios de irregularidades na contratação do imunizante fabricado pelo laboratório Covaxin. De acordo com ele, toda a equipe do setor identificou problemas na importação e na execução do contrato, afirmando ter recebido pressões atípicas vindas dos superiores:

O SR. LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA – Depois de... Após ter analisado a primeira invoice, foi solicitada uma correção dos dados que faltavam para o registro da LI e dos dados que foram inseridos de modo errado. No dia 23 de março, foi enviada uma segunda invoice, na qual foi corrigida a quantidade de doses. Entretanto, permanece a empresa Madison, os 100% de pagamento antecipado e inserido o frete e o seguro, somando 45.929.867,02. Esse valor, se dividido pelo número de doses, de 3 milhões de doses, é superior ao valor unitário de US\$15 constante no contrato. Foi apresentado isso pra empresa para mais uma correção.

O SR. LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA – No mesmo dia, no dia 23, a empresa apresenta a invoice corrigida, com os valores e os dados corretos conforme o contrato, porém, 11h da noite. Foi encaminhada para o fiscal do contrato a autorização para continuar com a execução do processo, pois a invoice trazia um quantitativo menor ao que constava no contrato.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Exatamente.

O SR. LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA – E também foi solicitado ao fiscal do contrato para que seguisse com a Madison, que não constava no contrato. A empresa Precisa Medicamentos informou quem era a Madison, agente comercial responsável pela emissão da LI, possui o mesmo quadro societário e é encarregado de todas as emissões da bio. "Estamos providenciando a declaração, mas, como

⁵ Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/investigada-compra-da-covaxin-foi-a-mais-rapida-entre-as-vacinas>. Acesso em 28/06/2021.

representantes e signatários do contrato, informamos que estamos de acordo com a pró-forma enviada." No dia...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso já é uma coisa muito estranha também, porque, se são os mesmos acionistas, por que pagar em uma empresa em paraíso fiscal e não diretamente na empresa contratada? [...]

O SR. LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA – A terceira invoice foi corrigida, conforme o contrato, e autorizada pela fiscal do contrato, onde foram feitos todos os reajustes, ajustes solicitados. Diante disto, da autorização da fiscal do contrato, do ofício de pedido de excepcionalidade assinado pelo diretor do Departamento de Logística, por a invoice estar com os valores e medicamentos conforme o contrato e autorizado pela fiscal do contrato, no dia 24, foi aberta uma Licença de Importação, e foi solicitado o pedido de excepcionalidade para a Anvisa, o qual foi negado no dia 30 de março, faltando CBPF, que é o Certificado de Boas Práticas. [...]

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quando V. Sa. percebeu que as pressões de fatos atípicos relacionados à aquisição da vacina Covaxin eram realmente sinais de irregularidade e de favorecimento nesse vultoso contrato?

O SR. LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA – Com essa pressão e a forma com que a gente recebeu os documentos, toda a equipe do setor não se sentiu confortável com essa pressão e com a falta de documento. E aí, como os meus dois superiores internos no ministério estavam pressionando, eu acionei, conversei com meu irmão, que aí passou ao Presidente.

Entre os responsáveis por essas pressões exercidas de maneira atípica, o servidor público apontou Alex Lial Marinho (então Coordenador-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde), Roberto Ferreira Dias (então Diretor do Departamento de Logística em Saúde), Marcelo Bento Pires (então Diretor de Programa do Ministério da Saúde) e Élcio Franco (então Secretário-Executivo do Ministério da Saúde).

Por sua vez, o deputado Luis Miranda narrou à Comissão o encontro em que apresentou as denúncias ao Presidente da República:

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF): Mas é porque a Senadora me fez uma pergunta extremamente pertinente: "Você conseguiu de novo falar com o Presidente?". Depois do meu encontro, eu não consegui mais falar com o Presidente, o que responde muito do que foi questionado: por que eu não sentei com o Presidente, por que eu não contei para o Presidente, por que, antes de vir pra uma CPI, não falei para o Presidente. E aí eu juntei nos eslaides as várias tentativas de ofício de documentos, de pedidos ao Ministro da Saúde – o novo Ministro da Saúde... Eu não consigo mais, depois que eu denunciei o caso, ou pelo menos comuniquei ao Presidente do caso, falar com ninguém.

E o último eslaide que vai ter aí, passando algumas partes, inclusive, é com o Chefe de Gabinete do Presidente, que falou que ia verificar – no dia 10 de junho, minha última tentativa. E não consegui mais falar – só explicando. Então, assim, eu tive esse encontro no sábado e não tive uma resposta mais sobre ao que foi dado provimento. E eu encontro com o Presidente, levo todos os documentos que, naquele momento, a gente possuía, que eram não só documentos, mas também apresentei matérias de jornais – pra ficar bem claro o que eu apresentei para o Presidente –, matérias que falavam dos problemas que a empresa possuía dentro do ministério. E levando a questão ao Presidente, com muita clareza, eu falei: "Presidente, a gente não sabe ao certo se tem ou não tem alguma coisa de errado. E não temos força pra saber. Mas meu irmão não quer assinar. Ele não tem conforto pra assinar a invoice da forma que ela veio". E na segunda – vocês observaram nos eslaides –, na segunda, na terça, se manteve.

Então, eu explico isso para o Presidente pra que o Presidente tome as devidas providências. **E o Presidente, de forma enfática, falou pra mim: "Não, isso realmente é muito sério. Vou encaminhar para o DG da Polícia Federal verificar tudo isso que vocês passaram pra mim".**

Posteriormente, em seu depoimento, o deputado complementa os detalhes sobre a conversa com o Presidente da República:

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – No dia 20 de março, quando o senhor relatou, quando vocês relataram ao

Presidente da República o que estava acontecendo no Ministério da Saúde, o senhor poderia detalhar o que o Presidente da República falou? Na percepção de vocês, o Presidente da República já tinha conhecimento ou tinha uma suspeita do que estava em curso?

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Não. O que eu percebi do Presidente, sem querer proteger, ele demonstrou atenção no que estávamos falando, calado, atencioso aos papéis, aos documentos. Aí ele cita para mim assim: "Vocês sabem quem é, não é?" Assim: "Vocês têm..."

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O Presidente fala isso?

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF. Para expor.) – "Você sabe que ali é foda e tal. Se eu mexo nisso aí, você já viu a merda que vai dar, não é?"

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – É assim mesmo?

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Aí ele falou assim: "Fulano... Vocês acham..." Tipo assim, para mim e para o meu irmão: "Vocês sabem que é fulano, não é?". Eu já falei com o meu irmão também, e ele não lembra o nome. Então, em 513, para quem está fora do Parlamento, esse aqui não lembra mesmo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente, fique à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas, nessa questão, é só o seguinte: o senhor não está se lembrando agora. Nós vamos pedir para um médico receitar um negócio de memória e nós só vamos terminar a CPI quando o senhor lembrar, viu?

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Assim, o que eu senti? Que o Presidente, apesar de toda a força que ele demonstra, de tudo o que a gente conhece, ele, nesse grupo específico, na minha percepção, não tinha força pra combater. Ele deu a entender isso, porque ele fala o nome, mas não tem certeza também. Ele falou assim: "Deve ser coisa de fulano –puta merda! –, mais uma vez." Vai, dá um tapa na mesa e fala assim: "Vou acionar o DG da PF pra mandar investigar esse troço." Não foi uma ação de conivência. Foi uma ação de "estou amarrado".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, não tenho mais perguntas. Nós estamos diante de um dos maiores esquemas de corrupção da história da República. Não há mais perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Como não houve nenhuma mudança de Liderança, de Vice-Liderança e de Comissões desde o dia 20 de março, quando o senhor esteve lá, então, a pessoa continua no mesmo lugar que estava desde o dia que o senhor esteve com o Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, reitero: somente hoje é que o Presidente da República fala em abrir um eventual inquérito.

Em seguida, os Senadores reiteraram o pedido até que o Deputado revelasse à Comissão Parlamentar de Inquérito que o nome do deputado citado pelo Presidente da República foi o do líder do governo na Câmara, o Sr. Ricardo Barros:

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Perfeito. Sr. Deputado Luis Miranda – muito brevemente –, o senhor se apresentou perante esta CPI, e é muito claro o seu objetivo de reconstruir uma imagem, de apresentar, novamente, para os brasileiros essa veia combativa: combate à corrupção, coragem com o enfrentamento do sistema. A gente está presenciando tudo isso, mas eu sou obrigado a dizer a V. Exa. que esse esforço está sendo em vão. Está sendo em vão, porque o senhor não está tendo a coragem de falar o nome Ricardo Barros. Claramente, está lhe faltando coragem para falar o nome do Deputado Federal Ricardo Barros, que é a figura que é referida em todos os corredores com envolvimento nesse caso.

Então, eu gostaria de dar oportunidade, Deputado, para que o senhor exercite, de fato, a coragem que o senhor propala na internet, porque, efetivamente, quando o senhor tenta fazer as manobras, as ginásticas, os malabarismos para dizer que não consegue recordar um nome, o senhor, claramente, ofende a inteligência dos Parlamentares que estão lhe assistindo, ofende a inteligência dos brasileiros e, muito claramente, joga fora uma oportunidade.

Então, eu peço, novamente, que o senhor faça esse exercício de buscar na sua memória o óbvio nome do Parlamentar que o senhor não está com coragem pra falar aqui.

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF. Para expor.) – Senador... Senador Alessandro, eu acompanho com uma certa constância aqui o Senado e vejo que o senhor sabe o que é ser combativo – sim, o senhor o é muito, inclusive –, mas existem momentos na nossa vida em que era melhor ter esquecido o que a gente escutou. E eu acho que esse foi um dos momentos, porque, se o Presidente da República, o qual eu admiro tanto, olha para você e fala... e demonstra que sabe, e sabe a chave. Você sai de lá, e agora, hoje... Porque, se hoje ele disse que vai investigar a partir de agora, significa que, desde então, não foi feita a investigação e nem o nome da pessoa que ele fala pra mim que, teoricamente, está sendo investigada a pedido do Presidente, eu acho que eu tive, realmente, um lapso de memória temporal, que, não que eu não queira contribuir com esta Comissão, mas é porque eu ainda estou respirando e tentando entender tudo que está acontecendo. Eu estou sendo atropelado por um furacão. Eu sei que o senhor não vai me compreender, mas você estar de um lado, apaixonado por um lado, porque a mudança do País é aquilo com que a gente sempre sonhou, fazer as reformas – eu sempre sonhei em fazer a reforma tributária – e, de repente, você descobre que a coisa está aparelhada, igual a que sempre foi criticada. E, pela luta de não perder a bandeira de governo sem corrupção, ele é capaz de atropelar um Deputado da base, um servidor público extremamente honesto como o meu irmão, como foi aqui acusado, várias vezes, como se estivesse aqui para mentir e tentar criar um palanque ou qualquer coisa do gênero. É arrasador! O próprio Eduardo Bolsonaro colocou que eu sou um 171. Eu não respondo nem... Não sei nem o que esse cara quer dizer com isso. Então, assim, eu estou sendo massacrado por estar lutando pelo que é certo. Então, eu acho que eu cheguei no meu limite de complicar minha vida, mas eu acho que esta Comissão, acho que esta CPI já sabe o caminho que tem que seguir. E, se ela usar o follow the money e trabalhar direitinho, o Brasil vai perceber que nós estamos vivendo uma ilusão, uma verdadeira hipocrisia.

[...]

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para interpelar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Antes de eu começar na linha das minhas perguntas, dos meus questionamentos e algumas conclusões que já tenho, eu gostaria de, na linha do Senador Alessandro, pedir aqui que, no espírito público, que parece presente na alma e no coração do Deputado, dos irmãos Miranda, que complete o depoimento a favor do País. É muito importante que diga o nome, até porque não se preocupe, V. Exa. diz que não tem como provar, mas nós temos. Nós já temos indícios, nós já temos documentos e nós temos como rastrear. Se V. Exa. tiver a coragem de dizer o nome, eu posso garantir, não se preocupe com o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, que nenhum Deputado vai ter coragem de se insurgir contra V. Exa., contra a opinião pública, contra a massa de brasileiros que quer saber a verdade e buscar a verdade dos fatos.

Pode falar o nome do Deputado, porque nós já sabemos.

[...]

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – A senhora também sabe que é o Ricardo Barros que o Presidente falou.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... vamos buscar a verdade a favor do País.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Então, o senhor confirma?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – O senhor confirma então que o...

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Foi o Ricardo Barros que o Presidente falou. Foi o nome Ricardo Barros.

[...]

O SR. LUIS MIRANDA (DEM - DF) – Eu não me sinto pressionado pra falar. Eu queria ter dito desde o primeiro momento, mas é porque vocês não sabem o que eu vou passar por apontar um Presidente da República que todo mundo defende como uma pessoa correta, honesta, que sabe que tem algo errado. Ele sabe o nome, ele sabe quem é. Ele não faz nada por medo da pressão que ele pode levar do outro lado. Que

Presidente é esse que tem medo de pressão de quem está fazendo o errado? De quem desvia dinheiro público?

Ou seja, Excelência, há uma série de irregularidades aparentes no bojo da contratação: pressões atípicas para o rápido fazimento do ajuste, exigência de pagamentos de modo diferente daquele previsto no contrato, relação negocial com empresas *offshore* situadas em paraísos fiscais que não apareciam no contrato original, pagamento do frete de modo diverso do ajuste contratual, autorizações excepcionais pelo próprio gestor/fiscal do contrato (ante a recusa da área técnica ordinária em autorizar medidas avessas ao contrato original).

E tudo isso no contexto da vacina mais cara do Programa Nacional de Imunizações e que sequer teve aval amplo da Anvisa para importação, uso emergencial ou registro definitivo, por uma série de razões de índole sanitária (segurança, eficácia, etc.). Dito de outro modo, parece que as autoridades brasileiras *apostaram* muito alto na vacina que tinha tudo para receber a aposta *mais baixa*.

Fosse uma relação da vida privada, chegaríamos à conclusão de que cada cidadão faz o que bem entende com seu dinheiro em apostas certas ou erradas. Na Administração Pública, contudo, a verbação de recursos públicos deve se lastrear na indisponibilidade e na supremacia do interesse público, entendidos à luz da conclusão dessa Eg. Corte Suprema quando do julgamento da ADI-MC 6.421-DF: “configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde, ao meio ambiente equilibrado ou impactos adversos à economia, por inobservância: (i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção”.

Ou seja, deve haver lastro técnico e científico para as decisões dos gestores públicos, mesmo - e principalmente - no contexto pandêmico. Ao que tudo indica, a compra da vacina da Covaxin, para além do cenário criminoso que aparentemente está se demonstrando, não foi lastreada técnica e cientificamente, mas apenas nos interesses egoísticos de uns e outros agentes públicos e políticos que queriam tirar vantagem da pandemia, inclusive o Sr. Presidente da República. Para o infortúnio de toda a população brasileira.

Cabe destacar a gravidade dos fatos relatados pelo deputado, que afirmou que o presidente Jair Bolsonaro citou nominalmente o líder do governo na Câmara, deputado Ricardo Barros (PP-PR), ao ouvir denúncias de tais irregularidades na compra da vacina Covaxin. A conversa entre Bolsonaro e Miranda aconteceu em 20 de março no Palácio da Alvorada, de acordo com o parlamentar.

Ao narrar o encontro à CPI, inicialmente, o deputado omitiu o nome de Ricardo Barros. “O presidente entendeu a gravidade. Olhando nos meus olhos, ele falou: ‘Isso é grave’. Não me recordo do nome do parlamentar, mas ele até citou um nome para mim, dizendo: ‘Isso é coisa de fulano’. E falou: ‘Vou acionar o diretor-geral da Polícia Federal, porque, de fato, Luis, isso é muito grave”, disse o deputado na sexta. “Ele diz: ‘isso é coisa do fulano. [Palavrão], mais uma vez’. E dá um tapa na mesa”, relatou Miranda em outro momento. Após muita insistência nas inquirições dos senhores senadores, contudo, o deputado confirmou o nome do líder do Governo na Câmara dos Deputados, Dep. Ricardo Barros, como sendo o suposto responsável, na afirmação do Presidente da República, pelo provável esquema de corrupção.

Ademais, a despeito da promessa do Presidente diante do denunciante, a Polícia Federal não foi acionada ao menos até o dia 18 de junho de 2021, quando vieram a público as denúncias do servidor ao Ministério Público. Segundo a Polícia Federal, não foi encontrado nenhum registro de abertura de inquérito para apurar as denúncias de irregularidades na compra da vacina indiana Covaxin. O órgão confirmou que Jair Bolsonaro jamais alertou a PF para corrupção no contrato da vacina indiana.

Dito isso, Excelência, extraem-se ao menos duas conclusões igualmente relevantes: **(i)** o Presidente da República teve conhecimento, por *denúncias* empreendidas pelo deputado Luis Miranda e por seu irmão, de que poderia haver um esquema criminoso envolvendo a busca pela vacina indiana Covaxin; e **(ii)** o Presidente da República tinha conhecimento de quem estava envolvido no suposto esquema criminoso, inclusive da figura do seu aparente e suposto mentor e arquiteto.

À luz disso, é de se afirmar que o Presidente da República deveria ter, com os fatos de que dispunha à época, requisitado a instauração das competentes investigações para apurar a

suspeita de nefasta corrupção no bojo das contratações do Ministério da Saúde. Dentre outras medidas, uma das mais naturais seria a de, cautelarmente, interromper as negociações ou execução contratual com a empresa responsável pela vacina indiana Covaxin até que os fatos fossem finalmente apurados e esclarecidos. No entanto, não houve nenhuma ação para a abertura de inquérito capaz de investigar as denúncias.

Mas, ao revés, o que se viu foi uma agilidade ainda maior para o fazimento do ajuste e a assinatura do contrato de aquisição da vacina, mesmo sob os enormes indícios de gravíssimas irregularidades. Parece-nos, assim, que o Presidente da República escolheu, deliberadamente, a inação diante do aparente esquema de corrupção.

Conforme já enunciado, como agente político da maior envergadura, o Presidente não pode guardar para si informação tão relevante a ponto de apurar indícios de corrupção que remontam a cifra bilionária no bojo de uma pandemia com consequências sanitárias e socioeconômicas tão graves. Tinha ele o dever inafastável de oferecer os indícios de que dispunha à autoridade competente, para as apurações mais detalhadas.

A existência desse dever é incontestável e revela-se também em outros quadrantes do Direito, como na atribuição de crime de responsabilidade ao Presidente que atentar contra a probidade na administração, ao não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição; na configuração de prevaricação (Código Penal, art. 319); na caracterização de improbidade administrativa ao “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício” (Lei 8.429/1992, art. 11, II) - aqui também entendida como verdadeiro crime de responsabilidade, consistente em crime contra a segurança interna do país: “deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessário a sua execução e cumprimento”.

No mesmo sentido, a Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) dispõe que qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção. Sendo o Presidente servidor público *lato sensu*, se tem indícios de

fraudes, corrupção ou outros ilícitos, deve levar ao conhecimento do MP e de outras autoridades responsáveis pela aferição dos fatos.

Ou seja, havendo qualquer indício de irregularidade e tendo dele conhecimento, ou bem o Presidente da República deveria levar as informações de que dispunha às autoridades competentes pelo processamento formal das investigações - órgãos de controle interno e externo, autoridade policial, Ministério Público, etc. -, ou estaria cometendo crime de prevaricação, ao não levar a termo as necessárias investigações criminais pertinentes.

Com efeito, o art. 319 do CP tipifica o crime de prevaricação, prescrevendo-o como o ato de “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”, para o que se comina uma pena de detenção, de três meses a um ano, e multa.

Como se viu, tudo indica que o Sr. Presidente da República, efetiva e deliberadamente, optou por não investigar o suposto esquema de corrupção levado a seu conhecimento pelo deputado federal Luis Miranda e por seu irmão. A motivação subjacente à sua inação, dados os fatos concretos até aqui delineados, não é relevante do ponto de vista do enquadramento penal de sua conduta, na medida em que a omissão ou se deu por envolvimento próprio no suposto esquema criminoso, ou por necessidade de *blindagem* dos *amigos do Rei*, numa nítida demonstração do patrimonialismo que ronda o atual Governo Federal.

Dessa forma, qualquer que seja o cenário, a conclusão é uníssona: ao que tudo indica, há grandes chances de o Sr. Presidente da República ter cometido o crime de prevaricação - ao não levar a efeito o embrião da responsabilização criminal dos supostos atores criminosos no bojo da contratação da vacina Covaxin. Para além da tipicidade penal, tal fato também remonta ao cometimento de ato de improbidade administrativa, que, no caso do Sr. Presidente da República, é também tipificado como verdadeiro crime de responsabilidade, que poderia ser apurado em eventual processo constitucional de *impeachment*.

Frise-se que o aparente crime de prevaricação do Presidente da República é apenas o embrião de investigação a ser comandada pela CPI da Pandemia e pela douta Procuradoria-Geral da República, na medida em que os fatos aqui narrados têm o condão de,

em um segundo momento, comprovar que autoridades públicas cometeram crimes muito mais graves: corrupção passiva (art. 317 do CP), como coautores ou mesmo partícipes, organização criminosa (Lei nº 12.850/2013), evasão de divisas (art. 22 da Lei nº 7.492/1986) e lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Também há que se falar na provável ocorrência de atos de improbidade administrativa, tipificados na Lei nº 8.429/1992, e de atos lesivos à administração pública, arrolados na Lei nº 12.846/2013.

Ademais, e aqui num exercício de enquadramento em tese das supostas condutas criminosas, também seria viável apurar o cometimento de crimes específicos da Lei de Licitações, na medida em que, aparentemente, houve fraude, “em prejuízo da Fazenda Pública, licitação [aqui entendida como a contratação pública *lato sensu*, mesmo que organizada mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação em estrito sentido, como de fato ocorreu no caso concreto] instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato” (art. 96, V, da Lei nº 8.666/1993, transformado no crime do art. 337-L, V, do CP), cuja pena é bastante grave: de 3 a 6 anos de detenção, além de multa.

Nesse sentido, aliás, é de se frisar que nem mesmo o açoitamento do período pandêmico - que, inegavelmente, exige contratações mais rápidas e eficientes - justifica o cometimento de crimes em prejuízo do erário público. Aliás, muito se afirmou, no bojo da CPI da Pandemia, que *corrupção* (no sentido de desvios de verbas públicas *lato sensu*) em momento de pandemia deveria ser enquadrado como assassinato. E, ao que tudo indica, é exatamente disso que se cuida na presente hipótese.

Diante do exposto, **requerem:**

- a) a admissão da presente notícia-crime, com a conseqüente intimação da Procuradoria-Geral da República para promover o oferecimento da denúncia contra o Presidente da República pela prática do crime de prevaricação, previsto no art. 319 do CP, sem prejuízo de outros tipos penais porventura aderentes ao quadro fático a ser mais bem delineado nas apurações preambulares realizadas pela PGR com o auxílio das autoridades policiais competentes;

- b) a intimação do Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, para que responda, em 48 (quarenta e oito) horas, se foi comunicado das denúncias, se apontou o Dep. Ricardo Barros como provável responsável pelo ilícito, bem como se e em que momento adotou as medidas cabíveis para a apuração das denúncias; e
- c) a intimação da Polícia Federal para que informe, em 48 (quarenta e oito) horas, se houve a abertura de inquérito para apurar as denúncias sobre a aquisição da vacina Covaxin, discriminando quando e por quem foi aberto o eventual inquérito, bem como seu respectivo escopo.

Nesses termos, respeitosamente, pedem e esperam deferimento.

Brasília, 28 de junho de 2021.

RUBEN BEMERGUY

OAB/AP nº 192